

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 02/2026)

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.777.776/0001-64, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 05, Bairro Centro, CEP 46.400-000 – Caetité – BA, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação nº 01/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 02/2026**, do tipo Menor Preço Global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O aviso permanecerá publicado no sítio eletrônico da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Publicação: 25/03/2026

Prazo aberto: 25/03/2026 a 30/03/2026

E-mail para envio de propostas: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br

Endereço para entrega presencial: Rua Quintino Bocaiúva, nº 05, Bairro Centro, CEP 46.400-000 – Caetité – BA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades de Poltrona Hospitalar Reclinável 4 Posições, destinadas ao uso hospitalar, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Poltrona Hospitalar Reclinável 4 Posições. Estrutura: Tubo de aço carbono 1" x 1,20 mm e 7/8" x 1,20 mm; Pintura: Eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso; Estofamento: Espuma D23R com 70 mm de espessura; Revestimento: Corano de alta qualidade; Acionamento: Alavanca lateral com movimentos simultâneos do encosto e apoio de pés; Pés com ponteiras plásticas; Dimensões Deitada: 1,62 m (C) x 0,75 m (L) x 0,55 m (A); Sentada: 0,95 m (C) x 0,75 m (L) x 1,20 m	Unid	24	R\$918,68	R\$22.048,31

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ – BA

	(A); Assento livre: 0,55 m (L); Peso: Aprox. 21,7 kg; Capacidade de carga: Até 150 kg. Opcional: Com suporte de soro, rodízios e movimentos independentes.				
VALOR GLOBAL: R\$ 22.048,31 (vinte e dois mil, quarenta e oito reais e trinta e um centavos)					

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa empresas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições deste Aviso.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas até a data limite estabelecida, exclusivamente por e-mail para administracao@fundacaosenhorasantana.com.br ou entregues presencialmente no endereço da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA.

2.3. A proposta deverá conter: (a) descrição do objeto ofertado com a marca do produto; (b) preço unitário e total; (c) prazo de entrega; (d) prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias); (e) dados completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e conta bancária); (f) ficha técnica detalhada do produto ofertado, emitida pelo fabricante, contendo, no mínimo: descrição dos materiais empregados na estrutura, estofamento e revestimento; tipo de pintura e tratamento superficial; dimensões nas posições sentada e deitada; peso aproximado; e capacidade máxima de carga; catálogo, folder ou prospecto ilustrativo do produto ofertado, com imagens que permitam a identificação visual do modelo e a verificação de compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento. (g) a documentação técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa ou, quando em idioma estrangeiro, acompanhada de tradução simples para o português.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá encaminhar: (a) CNPJ; (b) contrato social ou documento equivalente; (c) certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal; (d) CRF/FGTS; (e) CNDT; (f) certidão negativa de falência; (g) atestado de aptidão comprovando fornecimento de produtos compatíveis.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL pelo lote único. A empresa de menor preço será convocada para realinhamento da proposta ao valor orçado pela Fundação de R\$22.048,31, caso sua proposta original supere tal valor.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Hospital Regional e Maternidade Senhora Santana de Caetité
Programa	Programa Nota Premiada Bahia – "Sua Nota é um Show de Solidariedade"
Fonte de Recursos	Transferências de Recursos Estaduais
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Exercício	2026
Observação	Recurso oriundo de repasse da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ/BA), referente à 24ª Etapa da 3ª Fase do Programa Nota Premiada Bahia – Campanha "Sua Nota é um Show de Solidariedade", período 01/09/2025 a 31/12/2025.

6. INFORMAÇÕES

Pedidos de esclarecimento: e-mail administracao@fundacaosenhorasantana.com.br ou telefone (77) 3454-1811.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA.

7.2. Integram este Aviso: Anexo I – Documentos necessários para habilitação, Anexo II - Termo de Referência; Anexo III – Minuta de Contrato.

Caetité-BA, 24 de março de 2026.

Roberto Fernandes Laranjeira
Presidente do Conselho Diretor

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2. Habilitação Jurídica

- 8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 8.2.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado.
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja MEI.
- 8.2.5. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, se for o caso.
- 8.2.6. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes para representar a empresa e assinar o contrato.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.3.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil.
- 8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN).
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do fornecedor.
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do fornecedor.
- 8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.4. Habilitação Econômico-Financeira

- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133/2021 – Aquisição de Mobiliário Hospitalar**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

Aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades de Poltrona Hospitalar Reclinável 4 Posições, destinadas ao uso hospitalar, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Poltrona Hospitalar Reclinável 4 Posições. Estrutura: Tubo de aço carbono 1" x 1,20 mm e 7/8" x 1,20 mm; Pintura: Eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso; Estofamento: Espuma D23R com 70 mm de espessura; Revestimento: Corano de alta qualidade; Acionamento: Alavanca lateral com movimentos simultâneos do encosto e apoio de pés; Pés com ponteiros plásticos; Dimensões Deitada: 1,62 m (C) x 0,75 m (L) x 0,55 m (A); Sentada: 0,95 m (C) x 0,75 m (L) x 1,20 m (A); Assento livre: 0,55 m (L); Peso: Aprox. 21,7 kg; Capacidade de carga: Até 150 kg. Opcional: Com suporte de soro, rodízios e movimentos independentes.	Unid	24	R\$918,68	R\$22.048,31
VALOR GLOBAL: R\$ 22.048,31 (vinte e dois mil, quarenta e oito reais e trinta e um centavos)					

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, garantindo sua perfeita conservação e integridade até a entrega definitiva, preservando as características técnicas exigidas.

O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e vantajoso para a Fundação.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ – BA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI N. 14.133/2021)

A presente aquisição de Poltrona Hospitalar Reclinável 4 Posições tem por finalidade atender às necessidades assistenciais da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA, assegurando condições adequadas de conforto e funcionalidade para pacientes internados e seus acompanhantes, em conformidade com as diretrizes de humanização hospitalar.

As poltronas hospitalares são mobiliários essenciais nos setores de internação, observação e demais ambientes hospitalares onde pacientes e acompanhantes permanecem por períodos prolongados. O modelo reclinável com 4 posições proporciona maior conforto ao paciente, favorece a recuperação clínica e atende às diretrizes do Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar (PNHAH) do Ministério da Saúde.

A necessidade da aquisição decorre da demanda institucional por mobiliário adequado, resistente e de fácil higienização, garantindo segurança ao paciente e conformidade com as normas de controle de infecção hospitalar. O revestimento em Corano de alta qualidade e a espuma D23R asseguram durabilidade, impermeabilidade e fácil limpeza e desinfecção, características indispensáveis no ambiente hospitalar.

A aquisição justifica-se pela necessidade de manter o pleno funcionamento dos setores hospitalares, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização da pesquisa de preços, verificou-se que o valor orçado para a contratação, de R\$ 22.048,31 (vinte e dois mil, quarenta e oito reais e trinta e um centavos), enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, que fixa o limite em R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C")

3.1. A solução consiste na aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades de Poltrona Hospitalar Reclinável 4 Posições, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, utilização e manutenção durante o período de garantia, até o descarte ambientalmente adequado, observando-se as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.3. O prazo de garantia dos bens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos superiores oferecidos pelo fabricante e/ou pela contratada, garantindo à Administração a substituição ou reparo dos bens em caso de defeitos ou falhas dentro do período de cobertura, conforme o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá efetuar o reparo ou substituição dos itens com defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal pela contratante, sem quaisquer ônus adicionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação se dará por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço global por LOTE ÚNICO, observando-se a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

4.2. A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse público e vantajosidade comprovada.

4.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a empresa contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

4.4. O objeto não demanda vistoria prévia de local, considerando tratar-se de fornecimento de bens móveis de uso hospitalar.

4.5. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, ficha técnica detalhada e catálogo ou prospecto ilustrativo do produto ofertado, emitidos pelo fabricante, que comprovem o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.6. A Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes na documentação técnica apresentada, podendo solicitar amostras do produto para análise, caso julgue necessário, sem ônus para a Contratante.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.1.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as justificativas com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, para análise e eventual concessão de prorrogação, observadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas. O não cumprimento do prazo sem justificativa prévia sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo.

5.1.3. O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da instituição e as condições acordadas no instrumento contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento parciais, respeitado o quantitativo total contratado.

5.1.4. A entrega deverá ser realizada na sede da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 05, Bairro Centro, CEP 46.400-000 – Caetité – BA, em dias úteis, no horário de expediente da instituição (segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00), mediante agendamento prévio pelo e-mail administracao@fundacaosenhorasantana.com.br ou pelo telefone (77) 3454-1811.

5.1.5. Não será permitida a entrega de produtos em embalagens violadas, amassadas, estufadas, abertas ou em condições que comprometam a integridade do bem. Todo o material deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.1.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, seguro, embalagens, impostos, encargos, taxas e garantia, deverão estar integralmente incluídas no preço ofertado, sendo vedado qualquer acréscimo posterior no momento da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.7. A contratada deverá disponibilizar técnico capacitado para acompanhar a entrega e, se necessário, realizar a montagem dos itens no local indicado pela contratante, sem ônus adicional.

5.2. Do Recebimento dos Bens

5.2.1. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório.

5.2.3. Os bens poderão ser REJEITADOS, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica e ética quanto à qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos produtos, nem prejudica o exercício do direito da Administração de reclamar por vícios ou defeitos ocultos detectados posteriormente, dentro dos prazos legais e contratuais.

5.2.6. O recebimento definitivo do objeto não isenta a contratada da responsabilidade por vícios redibitórios, nos termos do art. 441 do Código Civil Brasileiro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Das Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

6.1.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.1.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Da Fiscalização Técnica

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ – BA

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para regularização. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3. Do Gestor do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato, representado pelo Presidente do Conselho Diretor da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA, coordenará o acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

6.3.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos casos de inadimplemento contratual, conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. Forma de Pagamento

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da correspondente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, após verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas exigidas.

7.3. Condições de Pagamento

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. Quando houver glosa parcial, a contratante comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.2. O setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os seguintes elementos essenciais: (a) prazo de validade; (b) data da emissão; (c) dados do contrato e do órgão contratante; (d) período respectivo de execução; (e) valor a pagar; e (f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem quaisquer ônus para a contratante. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização.

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos e impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto.

7.4. Da Aferição e Medição

7.4.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do Contrato designado pela Fundação, mediante relatório detalhado, devendo haver ajustes no pagamento sempre que a contratada: (a) não entregar os produtos conforme as especificações técnicas, em quantidade ou qualidade exigidas; ou (b) entregar produtos em desacordo com as características exigidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI N. 14.133/2021)

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1. A seleção do fornecedor se dará por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL pelo lote único.

8.1.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme o quantitativo estipulado em cada Ordem de Fornecimento emitida pela Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA.

8.2. Habilitação Jurídica

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ – BA

CNPJ: 13.777.776/0001-64 - Rua Quintino Bocaiúva, nº 05, Bairro Centro, CEP 46.400-000, Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br | Tel.: (77) 3454-1811

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.2.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja MEI.

8.2.5. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, se for o caso.

8.2.6. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes para representar a empresa e assinar o contrato.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil.

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN).

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do fornecedor.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do fornecedor.

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.4. Habilitação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada

9.1.1. Entregar os produtos nas condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, dentro do prazo estipulado.

9.1.2. Comunicar formalmente à Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas pertinentes.

9.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos entregues, substituindo, às suas custas, os produtos que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ – BA

- 9.1.4. Arcar com todas as despesas de frete, seguro, embalagens, impostos, encargos e demais custos relacionados ao fornecimento.
- 9.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.7. Fornecer os produtos acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenagem.
- 9.1.8. Apresentar, no ato da entrega, nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues, com todos os dados necessários à sua liquidação.

9.2. Obrigações da Contratante

- 9.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.2.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos entregues, fixando prazo para a substituição ou regularização.
- 9.2.3. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da avença.
- 9.2.4. Comunicar à contratada todas as informações necessárias à execução do contrato.
- 9.2.5. Recusar o recebimento de produtos que não atendam às especificações técnicas contidas neste instrumento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa a contratada que cometer quaisquer das seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Fraudar o contrato ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por faltas leves que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- b) MULTA DE MORA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- d) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" do item 10.1;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k" do item 10.1.

10.3. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos causados à Administração.

10.6. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Hospital Regional e Maternidade Senhora Santana de Caetité
Programa	Programa Nota Premiada Bahia – "Sua Nota é um Show de Solidariedade"
Fonte de Recursos	Transferências de Recursos Estaduais
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Exercício	2026
Observação	Recurso oriundo de repasse da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ/BA), referente à 24ª Etapa da 3ª Fase do Programa Nota Premiada Bahia – Campanha "Sua Nota é um Show de Solidariedade", período 01/09/2025 a 31/12/2025.

Caetité-BA, 09/03/2026.

Roberto Fernandes Laranjeira
Presidente do Conselho Diretor

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026**

**Processo Administrativo nº ____/2026
Dispensa de Licitação nº ____/2026**

CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.777.776/0001-64, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 05, Bairro Centro, CEP 46.400-000, Caetité – BA, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. Roberto Fernandes Laranjeira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: D3jf Empreendimentos Comerciais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____-____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº ____./____./____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente Instrumento Contratual, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, pelo Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades de Poltrona Hospitalar Reclinável 4 Posições, marca HOSPITALARE, conforme especificações técnicas abaixo e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UM	QTDE	P.UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	----	------	---------	-------------

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ – BA

CNPJ: 13.777.776/0001-64 - Rua Quintino Bocaiúva, nº 05, Bairro Centro, CEP 46.400-000, Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br | Tel.: (77) 3454-1811

01	<p>Poltrona Hospitalar Reclinável 4 Posições. Estrutura: Tubo de aço carbono 1" x 1,20 mm e 7/8" x 1,20 mm; Pintura: Eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso; Estofamento: Espuma D23R com 70 mm de espessura; Revestimento: Corano de alta qualidade; Acionamento: Alavanca lateral com movimentos simultâneos do encosto e apoio de pés; Pés com ponteiros plásticos; Dimensões Deitada: 1,62 m (C) x 0,75 m (L) x 0,55 m (A); Sentada: 0,95 m (C) x 0,75 m (L) x 1,20 m (A); Assento livre: 0,55 m (L); Peso: Aprox. 21,7 kg; Capacidade de carga: Até 150 kg.</p>	HOSPITALARE	Unid	24		
----	---	-------------	------	----	--	--

1.2. O Termo de Referência, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2026 e a proposta da CONTRATADA passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, prevalecendo, em caso de divergência, a seguinte ordem: este contrato, o Termo de Referência e a proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, correspondente a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por unidade, incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Hospital Regional e Maternidade Senhora Santana de Caetité
Programa	Programa Nota Premiada Bahia – "Sua Nota é um Show de Solidariedade"

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ – BA

Fonte de Recursos	Transferências de Recursos Estaduais
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Exercício	2026
Observação	Recurso oriundo de repasse da SEFAZ/BA – 24ª Etapa da 3ª Fase do Programa Nota Premiada Bahia, período 01/09/2025 a 31/12/2025.

2.3. O valor contratado é fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e vantajosidade para a CONTRATANTE, nos termos do art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento ou da emissão da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

4.2. O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordens de Fornecimento parciais, respeitado o quantitativo total contratado.

4.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 05, Bairro Centro, CEP 46.400-000, Caetité – BA, em dias úteis, no horário de expediente da instituição (segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00), mediante agendamento prévio pelo e-mail administracao@fundacaosenhorasantana.com.br ou pelo telefone (77) 3454-1811.

4.4. Não será permitida a entrega de produtos em embalagens violadas, amassadas, abertas ou em condições que comprometam a integridade do bem. Todo o material deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, seguro, embalagens, impostos, encargos e taxas, estão incluídas no valor contratado, sendo vedado qualquer acréscimo posterior.

4.6. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as justificativas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sob pena de incidência das penalidades previstas neste instrumento.

4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico capacitado para acompanhar a entrega e, se necessário, realizar a montagem dos itens no local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, para verificação posterior da conformidade com as especificações técnicas.

5.2. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa dos produtos entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil, técnica e ética quanto à qualidade, segurança e durabilidade dos produtos, nem prejudica o direito da CONTRATANTE de reclamar por vícios ou defeitos ocultos detectados posteriormente, nos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS BENS

6.1. Os bens fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante e/ou pela CONTRATADA, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá efetuar o reparo ou substituição dos itens com defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

6.3. Caso a CONTRATADA não providencie o reparo ou substituição no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá fazê-lo às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

7.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo: (a) data de emissão e prazo de validade; (b) dados do contrato e da CONTRATANTE; (c) valor a pagar; (d) destaques de retenções tributárias cabíveis; e (e) comprovação de regularidade fiscal atualizada (certidões federais, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização.

7.5. Quando houver glosa parcial dos bens, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para emissão de nova Nota Fiscal com o valor exato dimensionado.

7.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de taxa, bônus, gratificação ou despesa acessória de qualquer natureza, ainda que prevista em Nota Fiscal/Fatura, que não tenha sido expressamente acordada neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato designado(s) pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando prazo para a correção das faltas ou irregularidades observadas.

8.3. O Gestor do Contrato será o Presidente do Conselho Diretor da CONTRATANTE, responsável por coordenar o acompanhamento, os registros formais e as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ – BA

8.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) – Entregar os produtos nas condições, especificações técnicas e prazo estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;
- b) – Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas pertinentes;
- c) – Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos entregues, substituindo, às suas custas, os itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- d) – Arcar com todas as despesas de frete, seguro, embalagens, impostos, encargos e demais custos relacionados ao fornecimento;
- e) – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- f) – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- g) – Fornecer os produtos adequadamente acondicionados de forma a garantir segurança durante o transporte e armazenagem;
- h) – Apresentar, no ato da entrega, Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos entregues, com todos os dados necessários à sua liquidação;
- i) – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- j) – Indicar preposto para representá-la na execução do contrato, com poderes para tratar de todos os assuntos pertinentes ao seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) – Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos entregues, fixando prazo para substituição ou regularização;
- c) – Designar Fiscal e Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da avença;
- d) – Comunicar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do contrato;
- e) – Recusar o recebimento de produtos que não atendam às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ – BA

f) – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo, ensejar retardamento na entrega, apresentar documentação falsa, fraudar o contrato ou comportar-se de modo inidôneo, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) – ADVERTÊNCIA, por faltas leves que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- b) – MULTA DE MORA de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- c) – MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) – MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato, em caso de inexecução total;
- e) – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos I a VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- f) – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. A aplicação de qualquer sanção dar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

12.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, devidamente fundamentado.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato do presente contrato e os demais atos e documentos pertinentes serão publicados no sítio eletrônico oficial da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil Brasileiro e nas demais normas aplicáveis.

15.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa de Licitação nº ___/2026 e a proposta comercial da CONTRATADA.

15.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

15.4. A tolerância de qualquer das partes com relação ao descumprimento de qualquer cláusula deste contrato não implica novação ou renúncia ao direito de exigi-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caetité – BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidos pelas partes de forma amigável, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caetité-BA, _____ de _____ de 2026.

Roberto Fernandes Laranjeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA
CONTRATANTE

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

ASSINATURA

CPF: _____

CPF: _____